



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL INTERNO Nº 58/ 2019
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À INOVAÇÃO
PROINOVA 2019-2020

A Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPPi) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), no uso de suas atribuições e nos termos do Regimento Geral do IFRJ, Art. 60, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo do Programa Institucional de Incentivo à Inovação (PROINOVA).

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. O presente Edital visa à indicação de recurso financeiro, de despesa e custeio, a ser concedido diretamente ao pesquisador, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da pesquisa relacionada com proposta de inovação.

1.1.1. Compreende-se como pesquisas com potencial para inovação, as que possam apresentar como resultado final a possibilidade de **INTRODUÇÃO DE NOVIDADE OU APERFEIÇOAMENTO NO AMBIENTE PRODUTIVO E SOCIAL QUE RESULTE EM NOVOS PRODUTOS, SERVIÇOS OU PROCESSOS** OU QUE **COMPREENDA A AGREGAÇÃO DE NOVAS FUNCIONALIDADES OU CARACTERÍSTICAS** A PRODUTO, SERVIÇO OU PROCESSO JÁ EXISTENTE QUE POSSA RESULTAR EM **MELHORIAS E EM EFETIVO GANHO DE QUALIDADE OU DESEMPENHO (LEI 13.243/16)**".

1.2. O recurso financeiro disponibilizado ao pesquisador, deverá ser utilizado no período descrito no Cronograma (Anexo I).

1.3. Poderão participar deste edital servidores, docentes ou técnicos administrativos, ativos ou inativos do IFRJ, exceto professores substitutos ou temporários.

1.3.1. No caso de servidor inativo, o mesmo deve integrar o corpo docente de curso(s) de pós-graduação do IFRJ.

1.4. O pesquisador poderá concorrer com apenas (1) um projeto de pesquisa. O processo seletivo seguirá as etapas definidas no Cronograma (Anexo I) e será coordenado pela Agência de Inovação/PROPPi.

1.5. O presente Edital seguirá as mesmas condições de submissão e avaliação do **Edital Interno nº 39/2019 – Programa Institucional de Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)**.

1.5.1. O edital **PIBITI nº 39/2019**, no item 1.5., estabelece que o condicionante para liberação do edital Proinova seria a disponibilidade de recursos financeiros, e que caso pesquisador(a) tivesse interesse em participar do edital PROINOVA, com mesmo projeto, teria de indicar no formulário de inscrição no PIBITI sua intensão em concorrer a ambos fomentos, o que foi realizado à época do referido edital.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

1.5.1.1. Tendo em vista o descontingenciamento dos recursos ter ocorrido de forma tardia (novembro de 2019), e visando melhor atendimento da comunidade. **Os pesquisadores que fizeram opção por concorrer ao Proinova, com mesmo projeto usado no edital PIBITI, ficam automaticamente inscritos para o presente edital, sem necessidade de submeter novamente o mesmo projeto, pois o processo de avaliação será o mesmo, e as condições avaliadas serão mantidas, assim como as notas já pontuadas.**

1.5.1.2. O presente edital irá possibilitar a submissão de projetos novos, **EXCLUSIVAMENTE dos pesquisadores que não tenham submetido propostas no edital PIBITI nº 39/2019. Mas que desejem concorrer ao fomento do presente edital.**

1.5.1.3. Se houver maior demanda por projetos do que o número de cotas disponíveis, será dado prioridade aos projetos selecionados no edital PIBITI nº 39/2019, pois já possuem estudantes envolvidos com a pesquisa.

1.6. O(a) pesquisador(a) que concorrer ao presente Edital poderá ser convocado pela Agência de inovação PROPPi como avaliador dos programas de inovação do IFRJ, devendo preencher o formulário de “Cadastro de Avaliadores” disponível em: <https://portal.ifrj.edu.br/editais/pibiti-proinova>

1.6.1. Caso o(a) pesquisador(a), quando convocado, não possa participar como avaliador dos programas de pesquisa do IFRJ, deverá preencher uma declaração (ANEXO V), a ser avaliada pela PROPPi, indicando um substituto da área com disponibilidade para a avaliação.

1.7. A concessão do fomento dar-se-á considerando-se o mérito do projeto de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico e inovação em conformidade com os critérios dispostos no presente edital (ANEXO III) e as cotas disponíveis.

1.8. O processo seletivo será orientado para submissão de projetos para as **áreas de pesquisa e desenvolvimento prioritárias, indicadas no ANEXO II**, em consonância com os Planos de Ação e metas para Ciência, Tecnologia e Inovação do Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC (<http://www.mctic.gov.br>).

2. DOS OBJETIVOS DO FINANCIAMENTO

2.1. Contribuir para a consolidação da pesquisa no IFRJ por meio do fomento ao pesquisador em itens de custeio para a pesquisa, promovendo:

- I. A institucionalização das pesquisas científicas, tecnológicas e artístico-culturais realizadas nos *campi* do IFRJ que tenham cunho inovador;
- II. O desenvolvimento dos projetos de pesquisa aplicada que, preferencialmente, estejam em articulação com as atividades do Programa de desenvolvimento tecnológico e inovação (PIBITI), e tenham participação de estudantes;
- III. O incentivo à produção científica, tecnológica e artístico-cultural com desenvolvimento de produtos e/ou serviços que visem desenvolvimento de ativos



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

- de propriedade intelectual (patentes, marcas, programas de computador, cultivares, etc);
- IV. O incentivo à participação do IFRJ no processo de inovação, resultando no compartilhamento do conhecimento gerado no âmbito institucional com os setores produtivos e a sociedade;
- V. O fomento à inovação no IFRJ de forma ampla e inclusiva.

3. DO RECURSO E DO FINANCIAMENTO

3.1. O recurso alocado para financiamento do presente Edital, proveniente da rubrica de Inovação Tecnológica desta instituição e gerenciado pela PROPI, no valor total de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), e será distribuído em cotas únicas de R\$2.000,00 (dois mil reais), a ser depositada diretamente em conta corrente do pesquisador, devendo ser utilizada durante o período descrito no Cronograma (Anexo I).

3.2. O pesquisador contemplado deverá utilizar o recurso para financiar material de consumo (vidrarias, reagentes, papelaria, software de prateleira, etc.) e demais itens de custeio para a pesquisa, como despesas relativas à inscrição em eventos para servidores e discentes (cursos, congressos, seminários, etc.). Também são permitidos serviços de terceiros (prestados por pessoa física ou jurídica) para consertos e pequenos reparos, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos.

3.2.1. O detalhamento sobre a natureza de despesas referentes a materiais de consumo e serviços de terceiros se encontra no Anexo IV (elaborado com base na Portaria nº 485, de 27 de junho de 2003, da Secretaria da Fazenda; e na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional).

3.2.2. Todos os itens de custeio devem ter relação com o projeto de pesquisa contemplado.

3.3. O custeio de hospedagem e passagem aérea e/ou rodoviária para a participação em congressos e realização de pesquisa de campo é permitido, exclusivamente, para estudantes integrantes do projeto de pesquisa, com participação comprovada.

3.4. É permitido gasto com combustível para coleta de amostras ou pesquisa de campo referentes ao projeto e de acordo com as atividades do plano de trabalho, desde que não seja possível utilizar o carro oficial do IFRJ. Neste caso, deve-se apresentar justificativa em formulário específico (anexo VII), datado e assinado por setor responsável pelo transporte institucional.

3.4.1. A comprovação de gasto com combustível se dará por meio do preenchimento de formulário próprio (anexo VII), assinado e datado pelo pesquisador, contendo a finalidade, a data e o horário de saída e de retorno, bem como nota ou cupom fiscal (com nome e CPF do orientador), comprovando o abastecimento.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

3.5. É vedado o uso do recurso para gastos com:

- I. **Material permanente**, assim considerado aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos (Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional; e Portaria nº 485 de 27 de junho de 2003, Secretaria da Fazenda). Exemplo: livros, equipamentos, móveis, computadores, etc;
- II. **Manutenção e aluguel de carros**;
- III. **Alimentação**, a menos que esta seja o objeto da pesquisa;
- IV. **Hospedagem ou passagem aérea e/ou rodoviária para o servidor**, pois a emissão de passagens e a concessão de hospedagem, no âmbito do Ministério da Educação - MEC, ocorrerão, **exclusivamente**, por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP (Portaria nº 403 de 23 de abril de 2009).

3.6. Para fins de comprovação de gastos com uso do recurso, deve ser apresentado relatório de prestação de contas, acompanhado das notas fiscais digitalizadas em formato PDF, as quais deverão conter o nome e o CPF do pesquisador. O relatório deve ser enviado durante o período estabelecido para a prestação de contas, de acordo com o Cronograma contido no Anexo I, por meio de formulário eletrônico que estará disponível em: <https://portal.ifrj.edu.br/editais/pibiti-proinova>

3.7. Para a comprovação de serviços de terceiros realizados por pessoa física, o pesquisador deverá utilizar o modelo de “recibo/serviços de terceiros - pessoa física” (Anexo VI).

3.8. Para a comprovação de serviços de terceiros realizados por pessoa jurídica, o pesquisador deverá comprovar a despesa por meio de nota fiscal em seu nome (“NOME DO PESQUISADOR / PROINOVA”), informando seu CPF. Cupons fiscais serão aceitos desde que identificados com o nome e o CPF do Pesquisador.

3.8.1. No caso de **gastos com reagentes controlados** pelo exército e/ou pela polícia federal, **a nota fiscal deverá ser emitida necessariamente em nome do campus do IFRJ onde é realizada a pesquisa, informando seu CNPJ. Em todos os outros casos, as notas fiscais deverão estar em nome do pesquisador** (“NOME DO PESQUISADOR / PROINOVA”), informando seu CPF.

3.9. A não apresentação da prestação de contas no prazo previsto implicará a inadimplência do pesquisador e a necessidade de devolução da cota percebida.

3.9.1. A análise do relatório de prestação de contas será fundamentada nos critérios técnicos e operacionais.

3.9.2. Como critérios técnicos serão considerados os RESULTADOS obtidos, considerando os objetivos do programa e definidos no item 2.1 do presente edital;

3.9.3. Como critérios operacionais seguem o que já foi exposto no item 3 deste Edital, observando-se o princípio da economicidade e eficiência do uso dos recursos públicos.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Parágrafo único. Caso existam valores residuais neste Edital, a PROPPi poderá remanejá-los no intuito de atender às demandas de outros programas de pesquisa do IFRJ, considerando a ordem de classificação.

4. DA INSCRIÇÃO/SUBMISSÃO

4.1. As inscrições deverão ser submetidas exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em formulário específico, disponível no endereço <https://portal.ifrj.edu.br/editais/pibiti-proinova>, dentro do período estipulado no Cronograma (ANEXO I).

4.2. O pesquisador poderá submeter apenas 1 (um) projeto ao presente Edital.

4.2.2. Na hipótese de identificação de submissão de mais de 1 (um) projeto pelo mesmo proponente ao presente edital, respeitando-se o prazo limite estipulado, será considerado apenas o último projeto enviado.

4.3. No ato da inscrição, ao preencher o formulário eletrônico, o pesquisador deverá, **obrigatoriamente**:

- I. Fornecer as informações, pessoais e as do projeto, solicitadas (**apresentar dados que demonstrem a experiência demandada para execução do projeto, e demais informações que serão usadas de base para avaliação conforme - ANEXO II**);
- II. Indicar 2 (dois) avaliadores *ad hoc* externos ao IFRJ, preferencialmente com titulação de Doutor ou profissionais que tenham experiência em setor de Pesquisa e Desenvolvimento e/ou Inovação de *Startups*, Agência de Fomento ou Núcleos de Inovação de outras ICTs, informando nome completo, e-mail e instituição à qual pertence cada um;
- III. Anexar projeto, exclusivamente em formato digital (".PDF"), cujos modelos para a), e b) encontram-se disponíveis em: <https://portal.ifrj.edu.br/editais/pibiti-proinova>

Parágrafo Único: O projeto não poderá ser identificado com o nome do pesquisador proponente, sendo também vedada a identificação no título do arquivo.

4.4. A inscrição/submissão de projeto implica o reconhecimento e a aceitação pelo(a) pesquisador(a) das obrigações previstas neste Edital.

4.5. É de responsabilidade do(a) pesquisador(a) gerar e guardar o comprovante de inscrição ao final do processo de submissão.

4.5.1. **O comprovante será gerado ao fim do processo de inscrição/submissão. O pesquisador deverá clicar sobre a mensagem "imprimir suas respostas" e, em seguida, em "exportar para PDF", para gerar o arquivo de confirmação.**

4.6. O período de inscrição, conforme ANEXO I, não será adiado por motivos de sobrecarga no sistema de submissão.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

5. DA HOMOLOGAÇÃO

5.1. A inscrição/submissão do projeto será homologada mediante o correto preenchimento do formulário eletrônico e o envio de todos os documentos solicitados no ato da inscrição.

5.2. Não será homologada a inscrição do projeto do pesquisador que:

- I. Estiver inadimplente com a prestação de contas e/ou o Relatório Final de Atividades de edições anteriores dos programas PIBITI e PROINOVA, bem como de outros programas de pesquisa coordenados pela PROPPi, podendo ser eliminado do processo seletivo mesmo após sua inscrição ter sido homologada;
- II. Não enviar todos dados e o projeto exigido para a inscrição, de acordo com os critérios estabelecidos pelo item **4.3**, deste Edital;
- III. Projetos que já tenham sido contemplados com recursos do Programa Prociência em 2019-2020

5.3. As inscrições homologadas estarão disponíveis em <https://portal.ifrj.edu.br/editais/pibiti-proinova>, de acordo com o Cronograma (ANEXO I) deste Edital.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. A avaliação dos projetos PROINOVA será realizada pelo Comitê de Avaliação, composto por avaliadores internos e externos, assim definidos:

- I. avaliadores internos: pesquisadores do IFRJ, preferencialmente com titulação de Doutor, de acordo com a RN 017/2006 do CNPq, nas diferentes áreas do conhecimento;
- II. avaliadores externos: pesquisadores de outras instituições de ensino e/ou pesquisa, preferencialmente com titulação de Doutor (RN 017/2006 do CNPq) - nas diferentes áreas do conhecimento, e também por profissionais que atuam com Pesquisa e Desenvolvimento e/ou Inovação nos setores produtivos e/ou sociais, *Startups*, Agências de Fomento, ou em Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) de outras ICTs com experiência em gestão de projetos e programas de Inovação.

6.2. O processo avaliativo será coordenado e supervisionado pela Agência de inovação da PROPPi e pelos **Coordenadores de Pesquisa e Inovação** (CoPIs) dos *campi* do IFRJ.

6.3. Serão avaliadas apenas submissões cujas inscrições tenham sido homologadas.

6.3.1. É vedado aos membros do Comitê e aos avaliadores:

- a) julgar projetos em que haja conflito de interesses;
- b) divulgar, antes do anúncio oficial da PROPPi, os resultados de qualquer julgamento;
- c) desvirtuar o parecer do avaliador.

6.4. Cabe apenas aos avaliadores internos e externos avaliarem os projetos submetidos na forma de análise duplo-cego.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

6.5 O Mérito do Projeto de Pesquisa (ANEXO III) será baseado no cálculo da pontuação de cada item, multiplicado pelo peso do item, sendo o somatório final dividido por 10. Cada projeto será julgado por dois avaliadores (duplo-cego) do Comitê de Avaliação.

6.6. A pontuação final será o resultado da média aritmética das duas avaliações do Mérito do Projeto, advindas dos pares de avaliadores.

6.6.1. Havendo discrepância de nota, superior a 25% da pontuação máxima, entre as duas avaliações, o Mérito do Projeto será analisado por um terceiro avaliador. Serão consideradas as avaliações mais próximas.

6.7. A pontuação do Mérito do Projeto será divulgada antes do resultado final, em <https://portal.ifrj.edu.br/editais/pibiti-proinova>, de acordo com o Cronograma (ANEXO I), cabendo recurso, que será analisado pela PROPPI e pelo Comitê de Avaliação. A solicitação de recurso deverá ser feita através de preenchimento de formulário eletrônico a ser disponibilizado por meio do endereço eletrônico supracitado.

6.7.1. Nesta etapa os projetos terão as notas divulgadas como resultados parciais, e serão identificados apenas pelo título do projeto, para que possam ser solicitados, caso necessário, os recursos conforme item 6.7.

6.7.2. O(a) Pesquisador(a) poderá receber resumo dos pareceres nos avaliadores, ao final do processo, mediante solicitação junto a Agência de Inovação/PROPPI.

6.8. O resultado final deste Edital será divulgado em <https://portal.ifrj.edu.br/editais/pibiti-proinova>, de acordo com o Cronograma (ANEXO I), não cabendo recursos, listando-se apenas os projetos contemplados.

6.8.1. Para critério de desempate será considerado, nesta ordem:

- I. O somatório das notas atribuídas a “desenvolvimento tecnológico e de inovação” na tabela de pontos do Mérito do Projeto (ANEXO III);
- II. O somatório das notas atribuídas à “formação de estudantes” na tabela de pontos do Mérito do Projeto.
- III. O somatório das notas atribuídas à “aplicabilidade no desenvolvimento de produtos e/ou processos e/ou serviços” na tabela de pontos do Mérito do Projeto.

6.9. Caso seja necessário e o projeto de pesquisa não tenha sido avaliado pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), o Comitê de Avaliação poderá solicitar ao pesquisador que providencie o cumprimento dessa exigência, devendo apresentar o parecer consubstanciado do CEP e/ou do CEUA, a ser enviado juntamente com os relatórios finais de atividades.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

6.10. O(a) pesquisador(a) deverá Consultar a Coordenação de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia (CTPI) da Agência de Inovação no caso de produção de ativos de propriedade intelectual previstos com o projeto.

6.11. A CTPI deverá acompanhar o andamento das pesquisas que tenham perspectivas de produção de ativos de Propriedade intelectual, em virtude do que preconiza a Política de Inovação e os compromissos institucionais com relação a proteção e transferência de tecnologia, e assim dar todas as orientações para os pesquisadores e estudantes interessados com a promoção de inovação.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR(A)

- I. Ser servidor, docente ou técnico-administrativo do quadro ativo ou inativo do IFRJ, exceto professores substitutos ou temporários;
- II. Ter o Currículo Lattes atualizado na plataforma do CNPq;
- III. Estar participando, preferencialmente, em Grupo(s) de Pesquisa do IFRJ cadastrado no CNPq;
- IV. Em caso de aprovação no referido edital, obter autorização da Direção Geral do *campus* onde o projeto será realizado;
- V. Estar adimplente com a prestação de contas e/ou Relatórios Finais de atividades de programas institucionais da PROPPi, com prazo encerrado, nos quais porventura tenha sido contemplado;
- VI. Se tiver estudantes envolvidos no projeto se comprometer em orientar o(a) mesmo(a), nas atividades previstas para o desenvolvimento do projeto, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesse;
- VII. Registrar o(a) estudante no grupo de pesquisa do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq de que estiver participando (quando for o caso), evidenciando a linha de pesquisa na qual se insere o projeto em que o bolsista desenvolve suas atividades;
- VIII. Nas publicações (trabalhos e artigos), fazer constar o nome do IFRJ, assim como agradecimento ao referido Instituto, e ao CNPq quando for o caso (Ex: apoio do IFRJ)
- IX. Consultar a **Coordenação de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia (CTPI) da Agência de Inovação no caso de produção de ativos de propriedade intelectual** previstos com o projeto (tais como: know-how, novas metodologias ou técnicas, patentes, marcas, softwares, entre outros), antes de qualquer divulgação ou publicidade da pesquisa em eventos ou meios de comunicação;
- X. Estar disponível para participar como avaliador quando convocado pela PROPPi. Em caso de impossibilidade, deverá apresentar justificativa em tempo hábil (a ser analisada) e enviar uma declaração (ANEXO IV) onde conste a indicação de um substituto, com disponibilidade e anuência deste, para avaliar a demanda. Caso contrário, será considerado inadimplente, ficando impossibilitado de participar do respectivo processo seletivo coordenado pela PROPPi.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

8. DOS REQUISITOS DO PROJETO

- I. Ser de autoria do(a) pesquisador(a);
- II. Apresentar mérito técnico-científico, metas e indicadores adequados à execução das atividades;
- III. Ter anuência da Direção Geral do *campus*;
- IV. Apresentar viabilidade de execução técnica e econômica;
- V. Possuir potencial para inovação (Conforme item 1.8 do presente edital)
- VI. Estar alinhado com uma ou mais linhas de desenvolvimento previstas no Plano de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do MCTIC (ANEXO II).

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os projetos contemplados neste edital estarão cadastrados e terão a chancela da PROPPI, para serem desenvolvidos nas instalações do IFRJ e em parcerias com outras instituições.

9.2. Os pareceres do Mérito do Projeto poderão ser solicitados à PROPPI ou aos Coordenadores de Pesquisa e Inovação (CoPI) dos *Campi*, a listagem ficará disponível em: <https://portal.ifrj.edu.br/editais/pibiti-proinova>, após decorridos 60 (sessenta) dias da divulgação do resultado final do presente edital.

9.3. O(a) pesquisador(a) que, por motivos previstos na Lei nº. 8112/1990, se afastar das atividades do IFRJ por mais de 60 (sessenta) dias, durante o período de vigência do Programa, poderá solicitar a migração do projeto para um pesquisador colaborador, que dará continuidade às atividades previstas, atendendo às obrigações previstas neste Edital. Nesse caso, o(a) pesquisador(a) deverá comunicar oficialmente o fato ao CoPI do *campus* e à PROPPI, que providenciarão os encaminhamentos necessários à formalização da alteração da responsabilidade pelo projeto.

9.3.1. Para que a solicitação de migração seja aceita, o(a) pesquisador(a) colaborador(a) deve pertencer ao quadro de servidores, docentes ou técnico-administrativos do IFRJ, conforme itens 1.3 deste Edital. O(a) pesquisador(a) que assumir a responsabilidade pelo projeto deve cumprir as condições e obrigações previstas neste Edital.

9.3.2. Caso não seja possível efetuar o processo de migração, o(a) pesquisador(a) deverá solicitar o cancelamento do projeto junto à PROPPI.

9.4. Em eventual disponibilidade de bolsas adicionais, elas serão ofertadas pela PROPPI aos projetos habilitados e que não foram contemplados com a modalidade solicitada, obedecendo à ordem de classificação.

9.5. Os indícios de plágio deverão ser registrados pelos avaliadores nos pareceres de avaliação dos projetos e encaminhados a uma Comissão de Avaliação, que irá apurar a procedência do fato. Comprovado o plágio, o projeto será desclassificado.



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

9.6. Caso seja constatada irregularidade na documentação apresentada, ou inadimplência em relação a quaisquer programas coordenados pela PROPPi, o projeto submetido poderá ser eliminado, a qualquer momento, durante o processo de seleção referente a este edital.

9.7. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail: **inovacao@ifrj.edu.br**

9.8. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Avaliação e homologados pela PROPPi.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2019.

Patrícia Silva Ferreira
Diretora Agência de Inovação/PROPPi

Rodney Cezar de Albuquerque
Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação/PROPPi



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO I
CRONOGRAMA
PROINOVA 2019-2020

ETAPAS	PERÍODO
Liberação do edital	12/12/2019
Submissão de projetos (formulário eletrônico)	13/12/2019 a 04/02/2020*
Divulgação da lista de inscrições homologadas	05/02/2020
PERÍODO de avaliação	06/02/2020 até 18/02/2020
Recursos referentes à avaliação do projeto	19/02/2020
Resultado dos recursos	20/02/2020
Divulgação do resultado final	20/02/2019
Validade das notas fiscais	Gastos até 15/11/2020
Prestação de contas	15/11/2020 a 30/12/2020 (previsão)

*prazo alterado devido as férias docentes.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO II
ÁREAS TEMÁTICAS (PLANOS DE AÇÃO PARA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO)

ÁREAS TEMÁTICAS	Exemplos de Subtemas correlatos (apenas para orientação)
Agronegócio e/ou agropecuária sustentável	Produção de alimentos; Produção animal; Agricultura familiar; Cooperativas de produtores e desenvolvimento de produtos e processos de produção, controle de qualidade e gestão, entre outros;
Bioeconomia	Pesquisa com a Biodiversidade brasileira e conhecimentos tradicionais; desenvolvimento de novos produtos, processos e serviços, entre outros;
Biopolímeros e tecnologias ambientais	Ecologia industrial, sustentabilidade; produção tecnológica; desempenho ambiental e recursos naturais; entre outros;
Biotecnologia e/ou nanotecnologia	Biotecnologia aplicada a diversas áreas e nanotecnologia;
Clima e sustentabilidade de biomas	Mudanças climáticas, sustentabilidade de ecossistemas; controle de degradação ambiental; biorremediação, fitorremediação, entre outros;
Energias renováveis e Biocombustíveis	Sustentabilidade; desempenho e recursos naturais; biocombustíveis; uso de resíduos e produção tecnológica, Energias renováveis/limpas (solar, eólica, geotérmica) entre outros;
Extensão tecnológica e inclusão social	Prestação de serviços, melhorias tecnológicas para solução de problemas da comunidade; dos setores produtivos e governamentais, entre outros;
Inovação em segurança alimentar e nutricional	Controle e Segurança alimentar; gestão e qualidade, entre outros;
Economia criativa	Design, moda; entretenimento, mídias, audiovisual, serviços criativos, culturais e artísticos; expressões culturais e patrimônio histórico, conhecimentos tradicionais, entre outros;
Manufatura avançada* e indústria 4.0	Tecnologias, capital humano, cadeias produtivas, infraestrutura e regulação, entre outros;
Oceanos e biomas brasileiros	Desenvolvimento tecnológico da Pesca e cultura animal; recursos marinhos; biodiversidade dos oceanos; sustentabilidade; desempenho e recursos naturais; entre outros;
Petróleo e gás	Produtividade, sustentabilidade; desempenho e exploração em terra, offshore e produção de gases não convencionais; entre outros;
Química Aplicada	Estudos da química aplicada a setores produtivos, empresas e indústria química em geral (corrosão; processos analíticos, extração de metais, entre outros)
Tecnologia de alimentos	Desenvolvimento de novos processos e tecnologia de produção de alimentos; novos alimentos, alimentos funcionais e aditivos; entre outros;
Tecnologias ambientais, saneamento e/ou controle ambiental	Tratamento de efluentes; testes de controle e monitoramento; saúde ambiental; qualidade ambiental;
Tecnologias aplicadas em engenharias	Engenharia de novos materiais, tecnologias aplicadas, sensores e desenvolvimento de equipamentos e automação, entre outros;



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Tecnologias da informação e comunicação (TICs)	Jogos digitais; internet das coisas (IOT); web desenvolvimento; proteção de dados e segurança de internet; sensores e aplicativos, entre outros;
Tecnologias de produtos naturais	Extração de biomoléculas e estudos de novos produtos a partir de fauna e flora, microrganismos, entre outros
Tecnologias e inovação em saúde	Novos métodos e técnicas em saúde, equipamentos em saúde e análise biomédica, diagnóstico e tratamento; tecnologias sociais em saúde;
Tecnologias educacionais, Educação e Divulgação científica e tecnológica	Divulgação e popularização da ciência e tecnologia; educação científica e tecnológica; entre outros;
Tecnologias sociais, ambientes produtivos e/ou sociais	Tecnologias sociais; empoderamento social e renda; sustentabilidade e gestão colaborativa; produtividade e empregabilidade e renda, entre outros;

*Manufatura avançada compreende a organização e administração de toda cadeia de valor do ciclo de vida dos produtos, propiciada pela integração de tecnologias e sistemas digitais no desenvolvimento, produção e logística de produtos e processos, com geração de valor nas cadeias produtivas, organização do trabalho, modelos de negócios e prestação de serviços inteligentes de internet, entre outros.

Fonte Planos de ação e de metas do MCTIC para Ciência, Inovação e Tecnologia:

<https://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/ciencia/SEPED/Publicacoes/ENCTI/PlanosDeAcao.html>

<https://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/tecnologia/index.html>



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO III
MÉRITO DO PROJETO DE PESQUISA
TABELA DE PONTOS – COM BASE NO PROJETO DE PESQUISA

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA permitida por item/tópico	PESO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Adequação do projeto aos objetivos. Correlação entre metas e indicadores aos impactos esperados do projeto. Atendimento a demandas originadas da sociedade ou na solução de problemas técnicos e tecnológicos do mundo do trabalho.	0 - 10	1	
Impacto na formação pessoas envolvidas - principalmente dos estudantes com viés de inovação, com justificativa que mostre a contribuição e relevância do projeto para mudança de realidade e desenvolvimento dos envolvidos. Perspectiva de impacto na formação científica, técnica, tecnológica e/ou artístico-cultural do discente.	0 - 10	1	
Experiência do(a) pesquisador(a) com projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P, D &I). Atuação em outros editais e projetos do IFRJ, participação em pesquisas e projetos de colaboração com outras instituições. Experiência da equipe e/ou colaboradores do projeto.	0 - 10	1	
Parcerias com outras instituições e/ou grupos de pesquisa, ICTs, pequenas e médias empresas (PMEs), cooperativas e/ou associações e/ou ONG que tenham atuação no desenvolvimento social, tecnológico e/ou econômico.	0 - 10	1	
Expectativa de desenvolvimento tecnológico, e de inovação , com justificativa que mostre a contribuição e relevância do projeto para mudança de realidade e desenvolvimento econômico e/ou social. Apresentando expectativa de aplicação e/ou desdobramentos junto a cadeias produtivas, pequenas e médias empresas, cooperativas e/ou comunidade(s) em temas como empregabilidade e renda, tecnologias, inclusão, competitividade, entre outros.	0 - 10	2	
Aplicabilidade no desenvolvimento de produtos ou processos inovadores, seja no desdobramento em metodologias, desenvolvimento de materiais e/ou recursos tecnológicos e/ou transferência de tecnologia e/ou tecnologias sociais.	0 - 10	2	
Aplicabilidade no desenvolvimento de serviços especializados, novas metodologias, P,D&I inovadores , para desenvolvimento institucional, para melhorias do processo produtivo, controle de qualidade e ganho de produtividade em setores produtivos e/ou transferência de tecnologia.	0 - 10	2	
Nota do Projeto	$\Sigma = [\text{nota item} \times \text{Peso}] \div 10$		



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO IV

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

COM BASE NA PORTARIA MF/STN Nº. 448 de 13 setembro de 2002 e a PORTARIA Nº 485 de 27 de junho de 2003, Secretaria da Fazenda.

Na tabela abaixo se encontram parâmetros que norteiam as regras para aquisição de material de consumo, desde que justificada tal aquisição para o desenvolvimento do projeto de pesquisa aprovado.

MATERIAL DE CONSUMO	
GÁS ENGARRAFADO	Registra o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico.
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados.
MATERIAL FARMACOLÓGICO	Registra o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas.
MATERIAL QUÍMICO	Registra o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos e análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias.
MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS	Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente nos trabalhos administrativos vinculados à pesquisa, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc.
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	Registra o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens em geral.
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de sistemas, componentes elétricos e eletrônicos.
MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Registra o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens.
SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	Registra o valor das despesas com qualquer tipo de semente destinada ao plantio e mudas de plantas frutíferas ou ornamentais, assim como com todos os insumos utilizados para fertilização.
MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Registra o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final.
MATERIAL LABORATORIAL	Registra o valor das despesas com utensílios usados em análises laboratoriais.
MATERIAL HOSPITALAR	Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial.
MATERIAL BIOLÓGICO	Registra o valor das despesas com amostras e itens afins de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial.
FERRAMENTAS	Registra o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins etc.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	Registra o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional.
AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	Registra o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira), que são aqueles incluídos na parte física do computador (hardware) e que integram o custo de aquisição deste no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador.
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO*	Registra o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.

SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)	
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	Registra o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos ou por empresas especializadas.
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de equipamentos.
ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	Registra o valor das despesas com assinaturas de jornais, inclusive o Diário Oficial, revistas e recortes de publicações, podendo estar na forma de disquete, cd-rom, boletins e outros, desde que não se destinem a coleções ou bibliotecas.
SERVIÇOS GRÁFICOS	Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados exclusivamente por pessoa jurídica.
OUTROS SERVIÇOS *	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física ou jurídica, não classificados nos subitens específicos.

* Nestes casos, deve-se fazer uma consulta prévia à Portaria nº 485, de 27 de junho de 2003, da Secretaria da Fazenda; e à portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional. Para mais informações consultar: propesq@ifrj.edu.br.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, (NOME DO PESQUISADOR E SIAPE) declaro a minha impossibilidade de participar como avaliador de projeto submetido ao PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À INOVAÇÃO PROINOVA **2019-2020**, pois (JUSTIFICATIVA) _____.

Portanto, indico o(a) pesquisador(a) _____, (e-mail _____), para me substituir como avaliador. Atesto que esta indicação contou com anuência do(a) pesquisador(a), que se colocou disponível para tal avaliação.

Local, data.

NOME DO PESQUISADOR(A)



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

RECIBO DE COLABORADOR EVENTUAL – PESSOA FÍSICA

RECIBO: R\$ _____

BENEFICIADO: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____

DATA DA EXPEDIÇÃO: _____ CPF: _____

Recebi de _____ (nome completo do outorgado), CPF
_____, a importância de R\$ _____
(_____), referente à prestação de serviço, em caráter eventual,
sem vínculo empregatício, para a

Rio de Janeiro, _____

Assinatura do Beneficiado: _____

Nome Completo (legível): _____

Declaro que os
serviços foram
prestados em:

____/____/____

Observação:

A) É indispensável o teste do Outorgado, com a mesma data de emissão do Recibo.

B) Este modelo deve ser usado quando o serviço não for feito por uma empresa. A declaração deve ser preenchida em três vias: uma fica com o prestador de serviço, outra com o pesquisador, e a terceira deve ser enviada para a PROPPI no momento da prestação de contas.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO VII

UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA PESQUISA DE CAMPO / COLETA DE AMOSTRAS

Pesquisador(a) responsável:

Campus:

Data de saída:

Horário:

Data de retorno:

Horário:

Finalidade:

Uso do carro oficial

() Sim

() Não

Caso não, justifique:

Local, data.

Assinatura do(a) Pesquisador(a).

Assinatura do setor responsável pelo transporte.